



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



**RESOLUÇÃO N.º 103, DE 25
DE MAIO DE 2022.**

Estabelece procedimentos para a o exame de certificação dos servidores da área de investimentos, Dirigentes (diretores e presidência), Controladoria Interna, Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Conselheiros titulares e suplentes e membro do Comitê de Investimentos da Funprev.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002, e;

Considerando que o art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, 17 de dezembro de 2021, estabeleceu que a partir de 01 de abril de 2022, inicia a contagem do prazo previsto no artigo 14 da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

Considerando o que dispõe o art. 8º-B, II da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, exige que os membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Controladoria Interna, Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Dirigentes (diretorias e presidência), membros titulares e suplentes dos Conselhos



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Curador e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos da Funprev, bem como os demais servidores que atuem na área de investimentos deverão possuir a certificação exigida pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos da Funprev que não comprovarem a certificação no nível e prazo exigidos no art. 1º desta Resolução serão submetidos a processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei 3.781/1994, bem como estarão sujeitos a perda do mandato.

Art. 3º Os servidores da Controladoria Interna, Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, Dirigentes, bem como os demais servidores que atuem na área de investimentos terão o prazo improrrogável de até 31/12/2022 para comprovarem a certificação exigida no art. 1º desta Resolução. A não apresentação, implicará em substituição.

Art. 4º Se os profissionais mencionados no art. 1º desta Resolução possuírem certificação aderente à Portaria MPS nº 519/2011 emitida antes de 01/04/2022, essa certificação será considerada válida até o seu vencimento. Se o vencimento dessa certificação for superior a 01/04/2024, até esse prazo, deverá ser obtida a nova certificação exigida pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo Único - Serão aproveitados, até o final do prazo de sua validade, para fins de comprovação da certificação mencionados no art. 1º desta resolução, os certificados relacionados abaixo, emitidos até o dia 31 de março de 2022:

I - ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;

II - ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;

III - APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;

IV - CFASB: CFA;

V - FGV: FGV – Previdência Complementar;

VI - IBGC: IBGC – Conselheiros;

VII - ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



VIII - PLANEJAR: CFP.

Art. 5º Para cumprimento do estabelecido no art. 1º desta resolução ficam estabelecidos os seguintes prazos e níveis:

I – A maioria dos membros em exercício do Conselho Curador a partir de 30 de junho de 2023 ficam obrigados a apresentar a certificação de nível básico para membros do conselho deliberativo (CODEL I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II – A maioria dos membros em exercício do Conselhos Fiscal a partir de 30 de junho de 2023 ficam obrigados a apresentar a certificação de nível básico para membros do conselho fiscal (COFIS I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III – Presidente da Funprev a partir de 30 de junho de 2023 fica obrigado a apresentar no mínimo a certificação de nível básico de dirigente (DIRIG I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

IV – Presidente da Funprev a partir de 01 de janeiro de 2023 fica obrigado a apresentar na posse a certificação de nível básico de gestor de recurso (CGINV I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

V – Os membros do comitê de investimento a partir de 01 de janeiro de 2023 deverão apresentar para posse certificação de nível básico de gestor de recurso (CGINV I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VI – Os membros da Diretoria da Funprev ficam obrigados a apresentar até 31 de dezembro de 2022 no mínimo a certificação de nível básico de dirigente (DIRIG I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



-
- § 1º Os Conselhos Curador e Fiscal, Presidência, Diretorias, Gestor de Recurso e Comitê de Investimentos deverão manter a Funprev enquadrada ao nível, prazo e percentual de certificação exigidos pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- § 2º O Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/requisitos-para-gestores-e-conselheiros>>.
- Art. 6º Os recursos para o exame de certificação, taxa anual de manutenção ou renovação da certificação dos servidores atuantes na área financeira e/ou investimentos, Dirigentes (diretores e presidência), Controladoria Interna, Conselheiros titulares e suplentes e membros do Comitê de Investimentos são de responsabilidade da Funprev, ficando condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira disponível.
- § 1º Para a realização do exame de certificação, taxa anual de manutenção ou renovação os conselheiros eleitos ou indicados, titulares e suplentes deverão instruir requerimento, juntando cópia do ato de nomeação estabelecido no artigo n.º 32 da Lei Municipal n.º 4830 de 17 de maio de 2002 e protocolar junto a Divisão Administrativa da Funprev.
- § 2º Para a realização do exame de certificação, taxa anual de manutenção ou renovação dos servidores e/ou membros do comitê de investimentos deverão instruir requerimento, juntando cópia do ato de indicação e protocolar junto a Divisão Administrativa da Funprev.
- § 3º Os interessados deverão apresentar à Divisão Administrativa da Funprev, o comprovante de participação e o resultado do exame realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia imediato em que tiver sido disponibilizado o



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



resultado do exame pela entidade certificadora que veio proporcionar a realização do exame.

§ 4º Fica condicionada a uma única participação por requerente no exercício, de exame de certificação, taxa de manutenção ou renovação.

§ 5º Em caso de aprovação, fica permitida dentro do mesmo exercício, a participação em novos exames para certificação de grau superior, respeitando-se sempre o custeio de um exame por grau superior.

§ 6º Em havendo reprovação do requerente ao exame de certificação, não haverá impedimento que possa participar de outros dentro do mesmo exercício, porém, o custeio será suportado integralmente pelo requerente.

Art. 7º Os requerentes que não comparecerem ao exame de certificação ou renovação, o qual foi custeado pela Funprev, terão que efetuar o reembolso integral dos recursos, no prazo de 30 dias, devidamente atualizados por meio de GRE emitida pela Divisão Financeira.

Art. 8º Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e membros do Comitê de investimentos que foram contemplados com o pagamento do exame de certificação com os recursos da Funprev, que renunciarem antes do término de seus mandatos, terão que efetuar o reembolso dos valores integral dos recursos, no prazo de 30 dias, devidamente atualizados por meio de GRE emitida pela Divisão Financeira.

Art. 9º Aplica-se na hipótese de eventual contrariedade ou omissão desta Resolução, naquilo que couber, os dispositivos previstos nos Decretos Municipais nº 13.859, de 25 de julho de 2018 e 13.267, de 27 de dezembro de 2016, no inciso II do art. 7º da Lei 4.830/2002 e na Lei 3.781/1994.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogadas as Resoluções nº 77, de 11 de abril de 2019 e 93, de 21 de outubro de 2021.

Bauru, 25 de maio de 2022.

David José Françoso
Presidente do Conselho Curador

Zenir Alvarenga Alves
Secretária

Gabriella Lucarelli Rocha
Membro

José Aparecido dos Santos
Membro

José Ricardo Ortolani
Membro

Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro